LEI Nº 1184, DE 07 DE JUNHO DE 2006.

AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO CONCEDER INCENTIVO A EMPRESA PERSONALE AGRICULTURA, PLANEJAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 550/1998.

CLÁUDIO FERRARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º-Nos termos da Lei Municipal nº 550/1998, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo à empresa PERSONALE AGRICULTURA, PLANEJAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.033.957/00001-22, com sede a Avenida Rio Branco, 2013, Bairro Ana Rech, Município de Caxias do Sul para execução de serviços de abertura de estradas e açudes para irrigação de pomares, a serem executados no imóvel de propriedade da empresa, localizado na Vila Rica, Município Barão/RS.

Art. 2º- O Incentivo a que se refere o artigo 1º, consiste em serviços de abertura de açudes para irrigação, que será realizado com máquina escavadeira hidráulica terceirizada e a abertura de estradas será executado por máquinas do Município.

RUA DA ESTAÇÃO, 1085 - CENTRO - FONE/FAX: 51 3696 1200
CEP 95730-204 - BARÃO - RS

Parágrafo único - Os serviços elencados no art. 2º serão executados em no máximo 50 (cinqüenta) horas, com máquinas do Município e até 40 (quarenta) horas com máquina de empresa terceirizada.

Art. 3º- O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal do Planejamento, fiscalizará o fiel cumprimento desta Lei, estabelecendo os procedimentos de controle das horas executadas pelos servidores e utilização das máquinas, mediante planilhas específicas.

Art. 4º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão a rubrica orçamentária da Secretaria Municipal da Administração:
321 – APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
3.3.90.39.99010000 – Demais Serviços de Terceiros PJ.

Art. 5º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, AOS 07 DE JUNHO DE 2006.

CLAUDIO FERRARI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 07.06.2006

Secretaria da Administração

RUA DA ESTAÇÃO, 1085 - CENTRO - FONE/FAX: 51 3696 1200
CEP 95730-204 - BARÃO - RS